



<i>CONTRATO</i>	<i>Nº 027/2021</i>	<i>DATA 26/02/21</i>
-----------------	--------------------	----------------------

CONTRATADA

KSB BRASIL LTDA

OBJETO

Aquisição de peças originais de reposição para bombas KSB.

CONTRATO nº 027/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS,
QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SA-
NEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRE-
SA **KSB BRASIL LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **KSB BRASIL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua José Rabello Portela, nº 638, Várzea Paulista/São Paulo, CEP 13220-540, por seu Representante Legal o Sr. **Edison José Borges**, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.865.168-38, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 02/10/2020 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 75203/2020.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **077/2020**, cujo resultado foi homologado em data de **20/11/2020** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes no RILC da DESO, na Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, e no Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de peças originais de reposição para bombas KSB, descritas no ANEXO I – DESCRIÇÃO DE MATERIAIS, a serem instaladas nos diversos Sistemas de Abastecimento da DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 167.692,77 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)**

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **120 (cento e vinte) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – O prazo de entrega do material será de **30 (trinta) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação (O.F.), que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – O prazo da Ata será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

3.4 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.5 – Local de entrega: Rua Campo do Brito, Bairro: Praia 13 de Julho, nº 331, Aracaju, Sergip., de acordo com a (s) solicitação(ões) da Deso, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários das 07:00h às 13:00h. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete - CIF, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados

para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) A Contratada deverá fornecer juntamentos com o material, as notas fiscais de aquisição das peças junto a fabricante ou documento que permita o rastreamento das peças para comprovação de que são originais de fábrica.

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 / 1990);]

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

a) Emitir as ordens de fornecimento, indicando o quantitativo das peças a serem fornecidas.

b) A Deso se reserva ao direito de emitir ordens de fornecimento parciais de acordo com seu planejamento e necessidade de aquisição.

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,

no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa moratória;

11.1.3 - Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA XIII – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 077/2020 de 04/11/2020;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 20/11/2020;
- Publicação.

CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

16.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

17.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 26 de fevereiro de 2021.



EDISON JOSÉ BORGES
KSB BRASIL LTDA
CONTRATADA

KSB BRASIL LTDA
CNPJ: 60.680.873/0001-14



ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO



CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO



RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA
DESO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Item	DESCRIPTIVO DAS PEÇAS	Un.	2º Pedido	Valor Unitário	Valor 2º Pedido
001	PEÇAS PARA BOMBAS				
001.001	BUCHA DE MANCAL 70/92X140 Material: AR-1 Peso: 0.00 KG	un	4	3.214,5200	R\$ 12.858,08
001.002	ROTOR B14B Material: A743 GR CA Peso: 38.00 KG	un		7.129,6500	
001.003	ANEL CENTRIFUGADOR S150 Material: SAE 1035-E Peso: 10.38 KG	un		1.268,2400	
001.004	BUCHA DE MANCAL 70,2/92X140 Material: SAE 1035-E Peso: 0.00 KG	un	3	3.652,6200	R\$ 10.957,86
001.005	ROTOR B14D Material: A48 CL 30B Peso: 169.20 KG	un	4	2.599,6200	R\$ 10.398,48
001.006	CORPO DE SUCCÃO B14D Material: A48 CL 30B Peso: 53.00 KG	un	1	7.086,1700	R\$ 7.086,17
001.007	CORPO DE PRESSÃO B14D Material: A48 CL 30B Peso: 44.00 KG	un	1	6.885,5400	R\$ 6.885,54
001.008	CORPO DIFUSOR B14D Material: A48 CL 30B Peso: 100.00 KG	un	2	3.959,0500	R\$ 7.918,10
001.009	MANCAL ESTRELA A250X92 Material: A48 CL 30B Peso: 88.50 KG	un	2	2.863,5400	R\$ 5.727,08
001.010	ANEL DE FELTRO 100/124X10 Material: FILZ Peso: 0.02 KG	un		13,2000	
001.011	ANEL DE FELTRO 60/76X6.5 Material: FILZ Peso: 0.02 KG	un		13,2000	
001.012	DIFUSOR WKL80 - Material: A48 CLASS Peso: 164.00 KG	un	2	615,4600	R\$ 1.230,92
001.013	DIFUSOR WKL80 - Material: A48 CLASS Peso: 94.08 KG	un	1	693,4700	R\$ 693,47
001.014	ROTOR WKL80 Material: A48 CLASS Peso: 114.75 KG	un	2	533,3900	R\$ 1.066,78
001.015	DIFUSOR WKL 125 Material: A48 CLASS Peso: 179.40 KG	un	1	1.520,9100	R\$ 1.520,91
001.016	DIFUSOR WKL 125 ULT. EST. Material: A48 CLASS Peso: 37.92 KG	un	1	1.591,6200	R\$ 1.591,62
001.017	ROTOR WKL 125 Material: A48 CLASS Peso: 113.60 KG	un	2	1.052,8900	R\$ 2.105,78
001.018	DIFUSOR WKL 100 Material: A48 CLASS Peso: 188.00 KG	un	1	997,9000	R\$ 997,90
001.019	DIFUSOR WKL 100 Material: A48 CLASS Peso: 48.44 KG	un	1	1.022,5900	R\$ 1.022,59
001.020	ROTOR WKL 100 Material: A48 CLASS Peso: 156.00 KG	un	2	763,4700	R\$ 1.526,94
001.021	DIFUSOR WKL 150 Material: A48 CLASS Peso: 656.16 KG	un	2	2.241,4500	R\$ 4.482,90
001.022	DIFUSOR WKL 150 Material: A48 CLASS Peso: 223.92 KG	un	1	2.286,2000	R\$ 2.286,20
001.023	ROTOR WKL 150 Material: A48 CLASS Peso: 425.25 KG	un	6	1.620,6600	R\$ 9.723,96
001.024	DIFUSOR WKL 150 Material: CC480K-GS Peso: 132.48 KG	un	2	7.713,2700	R\$ 15.426,54
001.025	ROTOR WKL 150 Material: CC480K-GS Peso: 246.72 KG	un	1	4.814,3300	R\$ 4.814,33
001.026	CORPO MANCAL WK/WL40 Material: A48 CL 30B Peso: 13.84 KG	un	2	493,1300	R\$ 986,26
001.027	CAIXA GAXETA WK/WL40N Material: A48 CL 30B Peso: 12.20 KG	un	1	578,4300	R\$ 578,43
001.028	ROTOR WK40 Material: A48 CL 30B Peso: 38.00 KG	un	2	331,2300	R\$ 662,46
001.029	DIFUSOR WK/WL40 Material: A48 CL 30B Peso: 19.30 KG	un	1	287,1800	R\$ 287,18
001.030	DIFUSOR WK/WL40 Material: A48 CL 30B Peso: 10.68 KG	un	1	296,7200	R\$ 296,72
001.031	ROTOR ETAN G40-315 Material: A48 CL 30B Peso: 19.60 KG	un	1	913,8700	R\$ 913,87
001.032	ROTOR MEGACHEM150-250 Material: A48 CL 30B Peso: 16.00 KG	un	1	1.123,3200	R\$ 1.123,32
001.033	ROTOR MEGA250-315 Material: A48 CL 30B Peso: 53.84 KG	un	1	2.857,3300	R\$ 2.857,33
001.034	ROTOR MEGAC/BLOC40-200 Material: A48 CL 30B Peso: 11.04 KG	un	1	426,4900	R\$ 426,49
001.035	ROTOR KSB MEGA32-250 Material: A48 CL 30B Peso: 33.15 KG	un	1	628,5100	R\$ 628,51
001.036	ROTOR KSB ANS65-125 Material: A48 CL 30B Peso: 5.10 KG	un	1	322,6700	R\$ 322,67
001.037	ROTOR KSB MEGA50-250 Material: A48 CL 30B Peso: 9.00 KG	un	1	645,3500	R\$ 645,35
001.038	ROTOR ETAN G80-400 Material: A48 CL 30B Peso: 54.30 KG	un	1	1.516,0000	R\$ 1.516,00
001.039	MANCAL ESTRELA A200X70 S/TUBO Material: A48 CL 30B Peso: 47.64 KG	un		1.207,8700	
001.040	ROTOR B12 Material: A743 GR CA Peso: 96.00 KG	un	2	5.796,8800	R\$ 11.593,76
001.041	DIFUSOR WKL 150 Material: CC480K-GS Peso: 444.00 KG	un	1	8.518,5500	R\$ 8.518,55
001.042	BUCHA DE MANCAL 60/85X70 Material: AR-1 Peso: 0.00 KG	un	2	2.087,5900	R\$ 4.175,18
001.043	BUCHA DE MANCAL 60,2/85X70 Material: SAE 1035-E Peso: 36.00 KG	un	8	2.054,6000	R\$ 16.436,80
001.044	BUCHA DE MANCAL 55,2/74X50 Material: AR-1 Peso: 0.00 KG	un	2	1.756,3700	R\$ 3.512,74
001.045	BUCHA DE MANCAL 55,2/70X80 Material: AR-1 Peso: 0.00 KG	un	1	1.889,0000	R\$ 1.889,00
					R\$ 167.692,77


 Jose Carlos Mendes Junior
 Eng. Eletricista
 CREA 021169355-7
 DESO

PROCURAÇÃO

KSB BRASIL LTDA., com endereço à Rua: José Rabello Portella nr. 638, Município de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 60.680.873/0001-14, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **JENS DELTRAP**, neerlandês, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE nr. G233463-7-MJ-DPF-SR/SP e do CPF/MF nº 238.602.738-41, nomeia e constitui seu bastante procurador, **EDISON JOSÉ BORGES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG/SSP/SP nr. 9.173.362, inscrito no CPF/MF sob o nr. 046.865.168-38 com poderes para:

ISOLADAMENTE - representar a outorgante perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou de economia mista, paraestatais, fundações e empresas privadas, com a finalidade de participar de processos licitatórios em geral, podendo assinar declarações, listas de presenças, petições, requerimentos, dar quitações, depositar e levantar cauções, fazer impugnações, passar recibos, protestar, recorrer e dar lances; estendendo-se os mesmos poderes para concorrências públicas internacionais; assinar propostas ou orçamentos à clientes, cujo valor, não ultrapasse o limite de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais); assinar contratos de fornecimento de produtos, peças, assistência técnica e prestação de serviços, dar aceite em pedidos de clientes, cujo valor, não ultrapasse o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A presente procuração terá validade até 30/abril/2021.

Várzea Paulista, 10 de outubro de 2019.

JENS DELTRAP
CPF/MF nr. 238.602.738-41



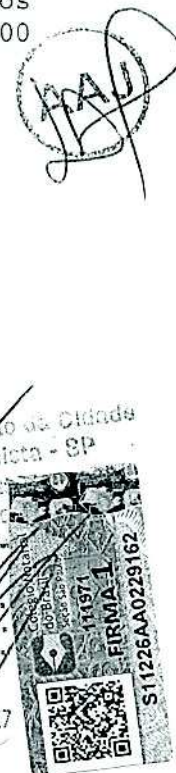
Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo

1º Tabelião de Notas e Protesto e Registro Civil
Rua Maria Stella, 53 - Vl. Sta. Terezinha - Várzea Paulista - CEP 13220-205
Fone: (11) 4606 1340 / 4606 1727 - Tabelião: José Roberto Aprillanti

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JENS DELTRAP

Em Testemunho da Verdade,
LUIZ GUSTAVO DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Várzea Paulista, 14/10/2019 - Valido somente com o selo de autenticidade 866.17



Amparo Legal: Cláusula 8ª - dos Documentos de Habilitação. Cláusula 9ª - Dos Documentos da Proposta Financeira. Cláusula 11ª - Da Análise dos Documentos de Habilitação e Cláusula 12ª - Do Julgamento da Proposta Financeira. Fonte de Recurso: 0224/0101.

Aracaju/SE, 01 de março de 2021.

Maria das Graças Freitas Cardoso
Presidente

Bruna Ramos de Oliveira
Membro

Mana Aparecida do Nascimento
Membro

Deso

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Contratada - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ: 03.795.415/0001-97. 85. Objeto: Curso fechado de automação elétrica industrial, destinado a quinze empregados da DESO que atuam na área de eletricidade, a ser realizado no dia 04/03/2021. Valor: R\$ 15.890,00. Base Legal: com fulcro no Art. 121, inciso II do RILC, c/c com Art. 30, alínea "f" da Lei nº 13.303/2016. Parecer 94/2021/Hercilio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL/DESO.

2º ADITIVO CONTRATO 022/2020 //Base legal: Arts. 71 e 72 da Lei 13.303/2016 e do Art. 140 e seu § 1º do RILC //Contratada: HP ELETRICIDADE LTDA - EPP //Objeto: Prorrogar prazo, 12 meses.

CONTRATO 027/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: KSB BRASIL LTDA //Objeto: Aquisição de peças originais de reposição. //R\$ 167.692,77 //120 dias //Recursos próprios.

Detran

O Diretor-presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve:

PORTARIA Nº 089/2021, de 12/02/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SOCORRENSE LTDA ME, CNPJ: 21.197.346/0001-00, localizada na Avenida Coletora A, nº 1.550, Barro Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 091/2021, de 12/02/2021 - Art. 1º - Conceder o credenciamento a empresa AUTO ESCOLA LARANJEIRAS - LTDA, CRED - 195, CNPJ: 34.407.109/0001-83, localizada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 23, Bairro Centro, Laranjeiras/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 092/2021, de 12/02/2021 - Art. 1º - Conceder o credenciamento a empresa AUTO ESCOLA OURO NEGRO LTDA, CRED - 196, CNPJ: 39.710.670/0001-37, localizada na Rua Paulo Dias de Santana, nº 360, Bairro Manoel Joventino Magalhães, Camoópolis/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 095/2020, de 17/02/2020 - Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa SEST SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ: 73.471.963/0093-65, CRED - 027, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 5.857, Bairro São Capucho, Aracaju, para prestar seus serviços junto a este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 098/2021, de 17/02/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LIMA LTDA - ME, CNPJ: 13.449.923/0001-77, localizada na Rua Nilo Peçanha, nº 1.815, Bairro Centro, Propriá/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 100/2021, de 18/02/2021 Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa SKORPIOS AUTOPLACAS - LTDA - ME, CNPJ: Nº 16.223.471/0001-07, credenciada sob o nº 12, instalada na Avenida Dejanirio Jonas Silva, nº 900, Bairro Laudelino Freire, Lagarto, Sergipe, para atuar como Empresa Estampadora de Placa de Identificação Veicular - PIV Padrão Mercosul, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, na área de abrangência da cidade de Aracaju/SE.

PORTARIA Nº 101/2021, de 18/02/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa WELLINGTON DOS SANTOS MENEZES, com o nome de Fantasia - AUTO ESCOLA MENEZES, CRED - 181, CNPJ: 32.098.297/0001-66, localizada na Rua Jackson Figueiredo, nº 09, Bairro Centro, Itabaianinha/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao

psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/000593, RG: 907.849/SSP/SE, CPF nº 719.428.315-87, residente na Avenida Deputado Dilson Batista, nº 155, Edif. Cactus, Ap. 1.002, Bairro Grageru, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

ABNER MELO SILVA,
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 Ref. a Dispensa Emergencial nº 001/2021 Objeto: Contratação emergencial e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, óleo lubrificante e pneus conforme especificações em anexo, para motor a gasolina, mecânica em geral, retífica quando necessário, eletrônico-eletrônica, lanternagem, pintura, para as motocicletas do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE e da Polícia Militar do Estado de Sergipe - PM/SE. Contratada: AC - MOTOS E MOTORES LTDA. Base Legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Valor mensal: R\$ 441.380,54. Data: 18/02/2021. Parecer Jurídico: Nº 016/2021. (Replicar por incorreção)

ABNER MELO SILVA
Diretor-Presidente

EXTRATO:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2021

Objeto: Termo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaianinha/SE.

Partes: DETRAN/SE e SMTT/Itabaianinha

Prazo: Terá vigência de 60 (sessenta) meses, de 05/02/2021 até 04/02/2026.

Data: 05/02/2021.

Parecer Jurídico nº 06/2021.

ABNER MELO SILVA
Diretor-Presidente do DETRAN/SE

Emgetis

A EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, através do seu Diretor Presidente baixou o seguinte documento: Portaria nº 005/2021 - Retifica o caput do Art. 1º da Portaria nº 004/2021 de 03 de fevereiro de 2021.

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 091/2021

De 01 de março de 2021

Torna sem efeito a portaria que exonera para o cargo de Livre Provisão de Assessor Técnico, lotada na Sede da Fundação Hospitalar de Saúde.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

A Portaria Nº 226/2020, de 03 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 28561 de 04 de dezembro de 2020, que exonera MAIRA CRISTINA PEREIRA RIBEIRO, CPF nº 025.247.365-55, do cargo de Livre Provisão de Assessor Técnico, lotada na Sede da Fundação Hospitalar de Saúde.

Esta portaria retroage seus efeitos legais a data de 10 de novembro de 2020.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 01 de março de 2021

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação De Saúde Parreiras Horta

PORTARIA Nº 26/2021
De 15 de fevereiro de 2021

REPUBLICA por conter incorreção na original da publicação da Portaria nº 24 de Alteração de Membro da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH na sua data de cabeçalho, sendo 15 de fevereiro de 2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº 25.404, de 10 de julho de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o membro GILVANE TE VIEIRA DO SANTOS portador do CPF nº 601.599.015-53 da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, por MARIA DOS SANTOS REZENDE CARDOSO portador do CPF nº 199.434.905-00.

Art. 2º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para constituir uma Comissão de Plano de Emprego e Remuneração da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, nos termos do artigo 5º, f, da resolução nº 002/2010 da Diretoria Executiva:

I - ADRIANO JOSÉ LESSA DE MENEZES (portadora do CPF de nº 008.871.045-92) para exercer a função de presidente da comissão

II - CAROLINA DA SILVA SANTOS (portador de CPF de nº 959.529.775-53), para exercer a função de membro titular da referida Comissão.

III - MARIA DOS SANTOS REZENDE CARDOSO, portadora do CPF 199.434.905-00 para exercer a função de membro titular da referida Comissão.

IV - PHILIP GUEDES MELO GALINDO (portador do CPF nº 048.839.644-18) para exercer a função de membro titular da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroativo a data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, revogada toda e qualquer disposição em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE
Aracaju (SE), 15 de fevereiro de 2021

LUCIANA CÂNDIDA DÉDA CHAGAS DE MELO
Diretora Geral

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH

AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH, por meio de seu Pregoeiro comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:

OBJETO: O Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de MATERIAS HOSPITALARES: CATETER, SCALP E SERINGA conforme especificações detalhadas constantes neste Termo na tabela em anexo (ANEXO I), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 03/03/2021, a partir das 17h00min.

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 16/03/2021, às 08h30min.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 16/03/2021, às 09h00min (horário de Brasília) - no site www.licitacoes-e.com.br

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Estadual nº 5.848/06, Lei nº 6.640/09, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.

PARECER JURIDICO: Nº 164/2020.

OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão obter o Edital e todas as informações no Setor de Licitações, situado no endereço: Rua Variante 1, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, CEP 49.081-000, Aracaju, Estado de Sergipe, e pelo telefone (79) 3225.8034, de segunda a sexta-feira e nos sites: www.comprasnet.se.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e ou www.fspsh.se.gov.br

Aracaju/SE, 01 de março de 2021.

Sônia Maria Santos Guilherme
Pregoeira/FSPH

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM COMUM
ACORDO AO CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE (34.850.014/0001-16)

CONTRATADA: ANTONIO VALTER DE SOUZA
RESCISÃO CONTRATUAL: RESCISÃO AO CONTRATO Nº 001/2021

OBJETIVO: RESCISÃO EM COMUM ACORDO CONTRATUAL
FUNDAMENTO: INCISO II, ART. 79 DA LEI 8.666/93
CLÁUSULA ADITADA: INCISO I DO ITEM 10.1 DA CLÁUSULA DECIMA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

Aracaju/SE, 02 de Fevereiro de 2021.

Marcony Cabral Santos - Cel QOPM
Comandante Geral da PMSE
Contratante

ANTÔNIO VALTER DE SOUZA
Representante Legal